

PROTOCOLO

Entre,

CCD GAIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA, com sede na Rua General Torres, nº 1101, Apartado 264, 4431-903 Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva nº 504 215 540, representado por Serafim José de Castro Silva e Jorge Afonso Moreira Lopes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro respetivamente, com poderes para o ato, aqui designado por primeiro outorgante e

Segundo Outorgante

GO DNL, S.A., pessoa coletiva nº 514998270, com sede em Praça Príncipe Perfeito nº2, 1990-278 Lisboa, neste ato representada por Carolina Henriques, na qualidade de Responsável pelas Parcerias Comerciais, com poderes para o ato, adiante designada por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo, destinado a servir os associados do CCD e seus familiares em primeiro grau, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Protocolo

O presente protocolo abrange serviços/bens de medicina dentária na Clínica Medis.

Cláusula 2.ª

Objeto do Protocolo

Pelo presente protocolo o segundo outorgante compromete-se a conceder aos associados do primeiro outorgante e seus familiares (ascendentes e descendentes do 1º grau e conjugue) as seguintes condições: 20% de desconto sobre a tabela de preços particulares praticados na Clínica Médis de Gaia. Este benefício não se aplica aos valores praticados nas tabelas sobre as quais tenham acordos na data de realização da consulta, e não são acumuláveis com qualquer outra promoção em vigor. O pagamento dos custos emergentes será suportado pelos colaboradores e agregado familiar da Segunda Contraente, a título individual.

Cláusula 3.ª
Locais de atendimento

Os serviços serão prestados na Clínica Médica de Gaia que situa na Praceta 25 de Abril 166, 4430-999 Vila Nova de Gaia.

Cláusula 4.ª
Admissão

Para usufruírem dos serviços, os associados deverão apresentar-se munidos do cartão de válido do Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 5.ª
Promoção e Divulgação

Os outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente protocolo através das respetivas páginas web.

Cláusula 6.ª
Prazo

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, desde que proceda à respetiva notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 7.ª
Alterações

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambos os outorgantes por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8.ª
Entrada em Vigor

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais dos outorgantes, ficarão na posse de cada um deles e produzem efeitos a partir da data da sua assinatura.

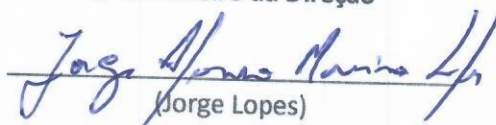
Vila Nova de Gaia, 15/05/2024

O Primeiro outorgante,

O Presidente da Direção



(Serafim Silva)

O Tesoureiro da Direção


(Jorge Lopes)

O Segundo outorgante,

Responsável de Parcerias Comerciais


(Carolina Henriques)

1. *[Faint handwritten text]*

2. *[Faint handwritten text]*

3. *[Faint handwritten text]*

4. *[Faint handwritten text]*

5. *[Faint handwritten text]*

6. *[Faint handwritten text]*

7. *[Faint handwritten text]*

8. *[Faint handwritten text]*

9. *[Faint handwritten text]*

10. *[Faint handwritten text]*